

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fis. 66
Visto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.989.303/0008-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/05/2020
NOME EMPRESARIAL MB COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FALCAO GAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R F 13	NÚMERO 110	COMPLEMENTO *****
CEP 77.720-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR FALCAO TEIXEIRA	MUNICÍPIO ITACAJA
UF TO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO TROPIGASGUARAI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (63) 9262-2222
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/02/2026 às 13:57:26 (data e hora de Brasília).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fis. 67Visto [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 36.989.303/0008-00

Certidão n°: 5716007/2026

Expedição: 28/01/2026, às 09:45:11

Validade: 27/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 36.989.303/0008-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 36.989.303/0008-00
Razão Social: MB COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA
Endereço: RUA F 13 110 / SETOR FALCAO TEIXEI / ITACAJA / TO / 77720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2026 a 11/02/2026

Certificação Número: 2026011306075489718030

Informação obtida em 28/01/2026 09:43:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

Av. Paulo Falcão teixeira, 403, Centro, ITACAJA - TO

Telefone: (63) 3439 1875

CNPJ: 02.411.726/0001-42

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 69
Visto [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

Código da Certidão

b7806c65-iW

Concedido a

36.989.303/0008-00 - MB COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA.

É certificado que, nesta data, **não constam débitos** pendentes em nome do contribuinte acima identificado, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Finalidade: **Licitação**

Emitida Eletronicamente em **28/01/2026**

Válida até: **29/03/2026**

Código de controle: **25C2-6EC8-6E6E-40C9-594B-477F-6054-D98C**

Expedido pela Internet em
28/01/2026 às 10:09 (data
e hora de Brasília).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço **<https://datta.link/qm4E4t4B>** ou através do QRCode ao lado.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fis. 70
Visto Am

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MB COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA
CNPJ: 36.989.303/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:11:32 do dia 28/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/07/2026.

Código de controle da certidão: **FE39.DFFF.DFC6.C494**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

7558492



Validador

0577756895114089207215624768957

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: M B COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA

CNPJ : 36.989.303/0008-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

ENDEREÇO: R F 13, 110, SETOR FALCÃO TEIXEIRA - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: ITACAJA - TO

FINALIDADE:
CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fis. 71

Visto Assinatura

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

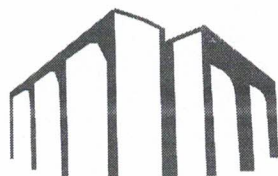
Data Emissão: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 - 09h 44m 18s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



**PODER
JUDICIÁRIO**
ESTADO DO TOCANTINS

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E JUSTIÇA MILITAR

N. e316d7b7

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

M B COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA

CNPJ n. 36.989.303/0008-00

Certidão emitida em: 05/02/2026, às 14:24:06 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 05/02/2026, 14:24:06

MB COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA
ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

MAICON BORBA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/08/1991, residente e domiciliado na Rua Elias Bezerra dos Santos, SN, Setor Rodoviário, CEP: 77818-690, Araguaína/TO, portador da CNH 04842303306 DETRAN/TO e inscrito no CPF nº 034.032.631-00.

RESOLVE constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **MB COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA** e nome de fantasia de **TROPIGÁS**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO**.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA SEDE SOCIAL: A sociedade limitada unipessoal terá sua sede social, Avenida 11 de abril nº. 2000, Centro, Guaraí/TO, CEP: 77.700-000.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO OBJETO SOCIAL: sociedade limitada unipessoal tem por objeto social a exploração do ramo:

Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo; Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios – minimercado; Comércio varejista de bebidas; Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de produtos perigosos.

§ **ÚNICO** O objeto do estabelecimento matriz será:

4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo;
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios – minimercado;
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas.
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional.
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos.

CLÁUSULA QUARTA- DA DURAÇÃO: O prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades em 16 de abril de 2020.

CLÁUSULA QUINTA- DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é na importância de R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIO ÚNICO	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
MAICON BORBA	100	100.000	100.000,00
TOTAL GERAL	100	100.000	100.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA- A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **MAICON BORBA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA REMUNERAÇÃO: O sócio único administrador, poderá fixar uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA- DO DESIMPEDIMENTO: O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA- Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

1. a) Se enquadra na condição de MICROEMPRESA;
-

2. b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
3. c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Guaraí/TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guaraí/TO, 16 de abril de 2020.

MAICON BORBA



PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 78
Visto [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MB COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03403263100	MAICON BORBA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2020 13:05 SOB N° 17200623111.
PROTOCOLO: 200139711 DE 23/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001615009. NIRE: 17200623111.
MB COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 23/04/2020
www.simplifica.to.gov.br

MB COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA
8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MAICON BORBA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/08/1991, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Ledo, nº. 707, Sala 02, São João, CEP: 77807-130, Araguaína/TO, portador da CNH 04842303306 DETRAN/TO e inscrito no CPF nº 034.032.631-00. Único sócio componente da sociedade Limitada Unipessoal: **MB COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA**, com sede na Avenida 11 de abril nº. 2000, Centro, Guaraí/TO, CEP: 77.700-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE 17200623111 em 23/04/2020 e no CNPJ sob nº 36.989.303/0001-26, delibera a alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – O endereço da Filial 01 - estabelecida à Avenida Jacarandá nº 84, Quadra 30, Lote 02, Setor Centenário na cidade de Tabocão/TO, Cep: 77708-000, registrada na Junta Comercial do Tocantins sob o NIRE nº 17900180476 e inscrita sob o CNPJ nº 36.989.303/0002-07, **passa a ser**: Avenida Bougainville, nº 22, Setor Centenário, Tabocão/TO, CEP: 77.708-000, o nome de fantasia passa a ser: **TROPIGAS**.

CLÁUSULA 2ª – O endereço da Filial 04 - estabelecida à Avenida Longuinho Vieira Junior, nº 1.172, Quadra 0052, Lote 007-B, Centro, Colméia/TO, CEP: 77.725-000, registrada na Junta Comercial do Tocantins sob o NIRE nº 17900180352 e inscrita sob o CNPJ nº 36.989.303/0005-50, **passa a ser**: Avenida JK, nº 155, Quadra 28 Lote 28, Centro, Colméia/TO, CEP: 77.725-000.

Com a Alteração ora realizada, o sócio resolve consolidar o seu contrato social que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO: A sociedade limitada unipessoal, possui o nome empresarial de **MB COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA** e nome de fantasia de **TROPIGÁS**.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA SEDE SOCIAL: A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social na Avenida 11 de abril nº. 2000, Centro, Guaraí/TO, CEP: 77.700-000.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO OBJETO SOCIAL: A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social a exploração do ramo:

Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios – minimercado; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo; Comércio varejista de bebidas; Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de produtos perigosos.

§ 1º - O objeto do estabelecimento matriz é:

4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios – minimercado;
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo;
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas.
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional.
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos.

§ 2º - O objeto do estabelecimento filial 01 é:

4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo;
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios – minimercado;
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas.
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional.
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos.

§ 3º - O objeto do estabelecimento filial 02 é:

4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo;
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios – minimercado;
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas.
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional.
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos.

§ 4º - O objeto do estabelecimento filial 03 é:

4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo;
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios – minimercado;
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas.
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional.
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos.

§ 5º - O objeto do estabelecimento filial 04 é:

4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo;
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios – minimercado;
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas.
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional.
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos.

§ 6º - O objeto do estabelecimento filial 05 é:

4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo;
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios – minimercado;
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas.
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional.
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos.

§ 7º - O objeto do estabelecimento filial 06 é:

4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo;
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios – minimercado;
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas.

4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional.
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos.

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
 Fls. 81
 Visto

§ 8º - O objeto do estabelecimento filial 07 é

4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo;
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios – minimercado;
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas.
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional.
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos.

§ 9º - O objeto do estabelecimento filial 08 é:

4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo;
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios – minimercado;
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas.
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional.
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos.

§ 10º - O objeto do estabelecimento filial 09 é:

4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo;
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios – minimercado;
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas.
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional.
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos.

§ 11º - O objeto do estabelecimento filial 10 é:

4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo;
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios – minimercado;
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas.
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional.
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos.

§ 12º - O objeto do estabelecimento filial 11 é:

4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo;
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios – minimercado;
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas.
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional.
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos.

§ 13º - O objeto do estabelecimento filial 12 é:

4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo;
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios – minimercado;
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas.
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional.

4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos.
-----------	--

PREFEITURA MUN. DE ITACAIA
 Fis. 82
 Visto

§ 14º - O objeto do estabelecimento filial 13 é:

4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo;
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios – minimercado;
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas.
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional.
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos.

§ 15º - O objeto do estabelecimento filial 14 é:

4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo;
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios – minimercado;
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas.
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional.
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos.

§ 16º - O objeto do estabelecimento filial 15 é:

4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo;
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios – minimercado;
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas.
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional.
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos.

§ 17º - O objeto do estabelecimento filial 16 é:

4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo;
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios – minimercado;
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas.
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional.
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos.

§ 18º - O objeto do estabelecimento filial 17 é:

4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo;
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios – minimercado;
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas.
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional.
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos.

§ 19º - O objeto do estabelecimento filial 18 é:

4723-7/00	Comércio varejista de bebidas.
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo;
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios – minimercado;
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional.
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FILIAIS: A sociedade limitada unipessoal possui as filiais a seguir:

- Filial 01 - estabelecida à Avenida Bougainville, nº 22, Setor Centenário, Tabocão/TO, CEP: 77.708-000, registrada na Junta Comercial do Tocantins sob o NIRE nº 17900180476 e inscrita sob o CNPJ nº 36.989.303/0002-07, com nome de fantasia **TROPIGAS**.
- Filial 02 - estabelecida à Avenida Contorno, SN, Centro na cidade de Itapiratins/TO, Cep: 77718-000, registrada na Junta Comercial do Tocantins sob o NIRE nº 17900180395 e inscrita sob o CNPJ nº 36.989.303/0003-98.
- Filial 03 - estabelecida à Rua 32, SN, Quadra 31, Lote 03, Centro na cidade de Couto de Magalhães/TO, Cep: 77750-000, registrada na Junta Comercial do Tocantins sob o NIRE nº 17900180506 e inscrita sob o CNPJ nº 36.989.303/0004-79.
- Filial 04 - estabelecida à Avenida JK, nº 155, Quadra 28 Lote 28, Centro, Colméia/TO, CEP: 77.725-000, registrada na Junta Comercial do Tocantins sob o NIRE nº 17900180352 e inscrita sob o CNPJ nº 36.989.303/0005-50, com nome de fantasia de **INDIARANA GÁS**.
- Filial 05 - estabelecida à Rua 11, nº. 1157, Esquina Com Rua 3, Centro, Presidente Kennedy - TO, CEP: 77.745-000, registrada na Junta Comercial do Tocantins sob o NIRE nº 17900180468 e inscrita sob o CNPJ nº 36.989.303/0006-30, com nome fantasia de **CENTRAL GÁS**.
- Filial 06 - estabelecida à Rua Abraão Aguiar, SN, Quadra 16, Lote 01, Centro, na cidade de Tupirama/TO, Cep: 77704-000, registrada na Junta Comercial do Tocantins sob o NIRE nº 17900180522 e inscrita sob o CNPJ nº 36.989.303/0007-11.
- Filial 07 - estabelecida à Rua F 13, nº. 110, Setor Falcão Teixeira, Itacajá/TO, CEP: 77.720-000, registrada na Junta Comercial do Tocantins sob o NIRE nº 17900180514 e inscrita sob o CNPJ nº 36.989.303/0008-00, com nome fantasia de **FALCÃO GÁS**.
- Filial 08 - estabelecida à Rua Izaurina Feitosa, SN, Quadra 27 Lote 14, Centro, CEP: 77733-000 - Recursolândia/TO, registrada na Junta Comercial do Tocantins sob o NIRE nº 17900180441 e inscrita sob o CNPJ nº 36.989.303/0009-83.
- Filial 09 - estabelecida à Avenida Brasília Esquina com a Rua Ceará, SN, Quadra 43 Lote 01, Centro na cidade de Recursolândia/TO, Cep: 77733-000, registrada na Junta Comercial do Tocantins sob o NIRE nº 17900180425 e inscrita sob o CNPJ nº 36.989.303/0010-17.
- Filial 10 - estabelecida à Rua João Batista Galvão de Oliveira, SN, Quadra 23, Lote 01, Setor Bela Vista, Bom Jesus do Tocantins/TO, CEP: 77714-000, e o nome de fantasia será **JEOVA-GÁS**, registrada na Junta Comercial do Tocantins sob o NIRE nº 17900180409 e inscrita sob o CNPJ nº 36.989.303/0011-06.
- Filial 11 - estabelecida à Avenida Benedito Botelho, SN, Centro na cidade de Santa Maria do Tocantins/TO, Cep: 77716-000, registrada na Junta Comercial do Tocantins sob o NIRE nº 17900180387 e inscrita sob o CNPJ nº 36.989.303/0012-89.
- Filial 12 - estabelecida à Rua 05, SN, Centro, Lote 01, Quadra 23 na cidade de Tupiratins/TO, Cep: 77743-000, registrada na Junta Comercial do Tocantins sob o NIRE nº 17900180417 e inscrita sob o CNPJ nº 36.989.303/0013-60.
- Filial 13 - estabelecida à Rua Imperatriz, nº 14, Conjunto Nova Esperança, Centro, Pequizeiro/TO, CEP: 77730-000, registrada na Junta Comercial do Tocantins sob o NIRE nº 17900180450 e inscrita sob o CNPJ nº 36.989.303/0014-40.
- Filial 14.- estabelecida à Avenida 13 de Maio, SN, Centro na cidade de Rio Sono/TO, Cep: 77635-000, registrada na Junta Comercial do Tocantins sob o NIRE nº 17900180379 e inscrita sob o CNPJ nº 36.989.303/0015-21.
- Filial 15 - estabelecida à Rua 03, SN, Centro na cidade de Rio Sono/TO, Cep: 77635-000, registrada na Junta Comercial do Tocantins sob o NIRE nº 17900180492 e inscrita sob o CNPJ nº 36.989.303/0016-02.
- Filial 16 - estabelecida à Avenida Tiradentes, SN, Centro na cidade de Goianorte/TO, Cep: 77695-000, registrada na Junta Comercial do Tocantins sob o NIRE nº 17900180433 e inscrita sob o CNPJ nº 36.989.303/0017-93.

- Filial 17 - estabelecida à Rua Floriano Peixoto, SN, Centro na cidade de Itapora do Tocantins/TO, Cep: 77740-000, registrada na Junta Comercial do Tocantins sob o NIRE nº 17900180484 e inscrita sob o CNPJ nº 36.989.303/0018-74.
- Filial 18 - estabelecida à Rua Antônio Barbosa de Oliveira, SN, Centro na cidade de Pequizeiro/TO, Cep: 77730-000, registrada na Junta Comercial do Tocantins sob o NIRE nº 17900180361 e inscrita sob o CNPJ nº 36.989.303/0019-55.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO: O prazo de duração é indeterminado, iniciou suas atividades em 16 de abril de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é na importância de R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIO ÚNICO	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
MAICON BORBA	100	100.000	100.000,00
TOTAL GERAL	100	100.000	100.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **MAICON BORBA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REMUNERAÇÃO: O sócio único administrador, poderá fixar uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DO DESIMPEDIMENTO: O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo

processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO

EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

1. a) Se enquadra na condição de MICROEMPRESA;
2. b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
3. c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Guaraí/TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

E, por estar assim justo, assina o presente instrumento em 01 (uma) via.

Guaraí/TO, 17 de fevereiro de 2025.

MAICON BORBA



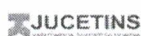
PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 86
Visto [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MB COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03403263100	MAICON BORBA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2025 12:00 SOB Nº 20250118211.
PROTOCOLO: 250118211 DE 06/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504064054. CNPJ DA SEDE: 36989303000126.
NIRE: 17200623111. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/02/2025.
MB COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - NOME E SOBRENOME _____ 1ª EMISSÃO _____
MAICON BORBA **11/12/2009**

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO _____
27/08/1991, CURUPI, TO

4a DATA EMISSÃO _____ 4b VALIDADE _____ ACZ _____ D
22/10/2024 **07/10/2034** **D**

4c SPEC IDENTIFICAD / ORG ENTREGAD / CR _____
972581 SSP TO

Adm CR _____ 5 3º REQUISITO _____ 6 4ª FASE _____
014.032-631-00 **04842303306** **B**

7 NACIONALIDADE _____
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO _____
NILTON FERREIRA DE BORBA

MAGDA LEAO DE BORBA

7 ASSINATURA DO DETENTOR _____

1	10	11	12	8	10	11	12
AAC				D			
B				DI			
AI				DE			
E		07/10/2034		LE			
BI				LTI			
C				DM			
CI				DIE			

12 CATEGORIAS _____

LOCAL _____
PAULISTA, TO

TOKANTINS

ASSINADO OFICIALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO

SERIO94H181
T000310X002

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fls. 87

Visto

[illegible]

I<BRA048423033<067<<<<<<<<<<<
9108275M3410071BRA<<<<<<<<<<<6
MAICON<<BORBA<<<<<<<<<<<<<<